



## PROPOSTA DE REGULAMENTO

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – Este Regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 4ª CNGTES, convocada pelo Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Estado que tramita no PROA nº 24/20000050414 - 2 e Regimento aprovado na 4ª Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/RS do dia 04 de abril de 2024.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Etapa Estadual da 4ª CNGTES será realizada na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2024, sendo presidida pela Presidente, e em sua ausência ou impedimento eventual, pela pessoa Vice-Presidente ou pela pessoa Coordenadora Geral da Etapa Estadual da 4ª CNGTES, conforme artigo 20 do Regimento.

Art. 3º – Na Conferência será assegurada a paridade das pessoas delegadas conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

### CAPÍTULO III DO TEMA E PROGRAMAÇÃO

Art. 4º – A Etapa Estadual da 4ª CNGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 5º – O tema central, desdobrado em mesas de debate, contará com a participação de painelistas convidados, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Cada expositor terá o tempo de 20 (vinte) minutos para sua exposição.

§ 2º - A pessoa delegada/convidada poderá se manifestar por 3 (três) minutos, com observações ou perguntas pertinentes ao tema, ou apresentá-las por escrito.

§ 3º - A Coordenação da Mesa definirá com o plenário o número de inscrições de participantes, por ordem de entrega do respectivo crachá após as exposições, respeitado o horário da programação.

§ 4º - A programação encontra-se em Anexo.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – A Conferência contará com os seguintes participantes:

I - Pessoa delegada com direito a voz e voto:

- a) pessoa delegada membro do CES/RS;
- b) pessoa delegada eleita pelo CES/RS;
- c) pessoa delegada eleita na Etapa Municipal/Regional.

Parágrafo Único – As pessoas delegadas eleitas pelo CES/RS serão:

- a) indivíduos que participaram da Comissão Organizadora da Etapa Municipal/Regional e não foram eleitos pessoas delegadas para a Etapa Estadual;
- b) indivíduos que participaram da organização da Etapa Estadual e não foram eleitos pessoas delegadas para a referida Etapa.

II - Pessoa convidada, com direito a voz.

## CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º – O credenciamento do participante será realizado no local da Conferência da seguinte forma:

I - pessoa delegada titular membro do CES/RS: das 08:30 às 11h do dia 24 de julho;

II - pessoa delegada suplente membro do CES/RS: das 11h às 12h do dia 24 de julho;

III - pessoa delegada eleita pelo CES/RS: 08:30 às 11h do dia 24 de julho;

IV - pessoa delegada titular da Etapa Municipal/Regional: das 08:30 às 11h do dia 24 de julho;

V - pessoa delegada suplente da Etapa Municipal/Regional: das 11h às 12h do dia 24 de julho;

VI - pessoa convidada: das 8:30 às 12h do dia 24 de julho.

Art. 8º – O credenciamento da pessoa delegada suplente, em substituição a pessoa delegada titular, poderá ser antecipado com a autorização da Comissão Organizadora Estadual, através de documento de declaração de renúncia/impossibilidade de participação da pessoa delegada titular eleita, com visto do Conselho Municipal de Saúde correspondente ou do CES/RS.

Art. 9º – O registro de frequência será realizado a partir do uso de marcadores no verso do crachá da pessoa delegada, da seguinte forma:

I - 1 marcador no credenciamento no dia 24/07, das 8:30 às 12h;

II - 1 marcador na Apresentação dos Eixos Temáticos, no dia 24/07, das 14h às 15h;

III - 1 marcador no Grupo de Trabalho no dia 25/07, das 9h às 10h;

IV - 1 marcador na tarde do dia 25/07, das 13:30 às 14:30;

V - 1 marcador na manhã do dia 26/07, das 8:30 às 9:30.

## CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10 – São instâncias deliberativas:

I - Plenária de Abertura;

- II - Grupos de Trabalho;
- III - Eleição das Pessoas Delegadas por macrorregião e segmento;
- IV - Plenária Final.

## CAPÍTULO VII PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 11– A Plenária de Abertura comporta a sessão solene que dá início à Etapa Estadual da 4ª CNGTES, com espaço para as autoridades convidadas se manifestarem, e a apresentação dos Eixos Temáticos.

Art. 12 – A Plenária de Abertura tem o objetivo de aprovar o Regulamento da Etapa Estadual.

## CAPÍTULO VIII GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 – Os grupos de trabalho (GTs) serão simultâneos e paritários, com distribuição proporcional ao número de pessoas delegadas inscritas, e deliberarão sobre o Relatório Estadual Consolidado.

Art. 14 – A coordenação do GT será realizada por pessoa indicada pela Comissão de Relatoria e a coordenação adjunta será escolhida entre as pessoas delegadas que compõem o GT.

Art. 15 – Definida a Coordenação dos grupos de trabalhos, o procedimento se dará da seguinte forma:

I - Leitura de cada proposta relacionada ao respectivo eixo temático constante no Relatório Estadual Consolidado, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes;

II - Os destaques podem ser de supressão total, supressão parcial e fusão (aglutinação de propostas semelhantes no mérito);

III - Encerrada a etapa de leitura das propostas e indicação de destaques, abre-se espaço para apreciação dos destaques.

IV - A(s) pessoa(s) proponente(s) do destaque tem o tempo de 2 (dois) minutos para defender sua(s) proposta(s) de fusão, supressão total ou parcial. O mesmo tempo será garantido para a defesa da manutenção do texto.

V - Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

VI - É permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes do GT estejam com dúvidas para a votação;

VII - Caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 16 – Superada a fase de apreciação, cada destaque passará para a fase de votação.

§ 1º - Para efeito de votação, o texto original é denominado “proposição número 1” e cada destaque é denominado “proposição número 2” e as pessoas delegadas devem se manifestar por:

- a) Favorável à “proposição número 1”; ou
- b) Favorável à “proposição número 2”, ou
- c) Abstenção.

Art. 17 – A proposição destacada, para ser considerada aprovada, necessita de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) dos votos das pessoas delegadas presentes no momento da votação.

Art. 18 – Encerrada a fase de votação de todos os destaques, as propostas do Relatório Estadual Consolidado que não foram objeto de destaque são votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

- a) Favorável ao conjunto das propostas;
- b) Contrária ao conjunto das propostas;
- c) Abstenção.

Art. 19 – O resultado dos GTs será sistematizado pela Comissão de Relatoria e apresentado na Plenária Final.

Art. 20 – A Coordenação do GT pode assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por “Questão de Ordem”, quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados; e

II - Por solicitação de “Explicação”, quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação.

## CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 – Para fins de sistematização do resultado dos grupos de trabalho, serão consideradas:

§ 1º - As propostas não destacadas em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final;

§ 2º - As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho farão parte do Relatório Final;

§ 3º - As propostas destacadas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho serão apreciadas na Plenária Final;

§ 4º - As propostas destacadas que não obtiverem a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho serão consideradas rejeitadas.

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 22 – A moção é manifestação de apoio, repúdio, apelo ou solidariedade a uma situação, entidade, movimento social ou pessoa, devendo ser redigida e assinada pelo mínimo de 60 (sessenta) pessoas delegadas, com número do RG ou CPF, em formulário próprio.

§ 1º - O formulário de moção estará à disposição na secretaria da conferência no dia 24/07 a partir das 11h.

§ 2º - Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 3º - O formulário de moção deverá ser entregue na secretaria da conferência até às 16h do dia 25/07.

§ 4º - A moção será lida e votada às 10:15 do dia 26/07, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 5º - A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO XI  
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS POR MACRORREGIÃO E  
SEGMENTO

Art. 23 – A Plenária de Eleição de Pessoas Delegadas por macrorregião e segmento tem como objetivo eleger as pessoas delegadas para a Etapa Nacional, cuja nominata será homologada na Plenária Final.

§ 1º - Em atenção ao anexo II do Regimento, as plenárias de eleição de pessoas delegadas serão divididas por segmento e por:

- I- Macrorregião;
- II- Membros do CES/RS;
- III- Eleitos/as por Porto Alegre;
- IV- Eleitos/as pelo CES/RS.

Art. 24 – Cada pessoa candidata a delegado(a) para a Etapa Nacional terá o mesmo tempo para apresentar as razões de sua candidatura às demais pessoas delegadas eleitoras.

§ 1º - Cada Plenária de Eleição das macrorregiões e segmentos indicará uma pessoa coordenadora, que não seja pessoa candidata, para conduzir os trâmites eleitorais.

§ 2º - A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CNGTES estará à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Art. 25 – Para disputar a vaga para a Etapa Nacional a pessoa delegada deverá indicar seu interesse no momento do credenciamento, ou até as 15h do dia 24 de julho, no mesmo local.

Parágrafo único – A pessoa candidata a delegado(a) deverá comprovar a frequência mínima na Conferência, no momento da Plenária de Eleição de Pessoas Delegadas por segmento e macrorregião, através de 03 marcadores em seu crachá.

Art. 26 – Será incentivado que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§1º Recomenda-se que a delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atenda à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, de idosos e de aposentados;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

## CAPÍTULO XII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27 – A Plenária Final terá como objetivo:

- I - deliberar sobre as propostas vindas do resultado dos GTs;
- II - eleger as propostas a serem encaminhadas à 4ª CNGTES;
- III - homologar a delegação do Estado do Rio Grande do Sul para a representação na 4ª CNGTES;
- IV - deliberar sobre as Moções.

Art. 28 – A proposta que se enquadra no artigo 19 deste Regulamento será lida e votada pelas pessoas delegadas da seguinte forma:

- a) a(o) participante poderá propor destaque de supressão total após a leitura da proposta, que será anotado pela Mesa;
- b) a(o) participante terá 3 (três) minutos para defender o destaque de supressão total, sendo concedido igual tempo ao participante que se apresentar para defender a manutenção da proposta;
- c) o destaque de supressão total será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;
- d) a proposta que não for destacada será considerada aprovada;
- e) o(a) participante pode solicitar “questão de ordem” quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido, indicando o respectivo artigo;

f) durante a votação é vedada a “questão de ordem”.

Art. 29 – As propostas a serem encaminhadas para a Etapa Nacional serão eleitas a partir da votação em sistema eletrônico próprio, durante a Plenária Final.

Parágrafo único - Deverão ser eleitas até 3 (três) propostas prioritárias por eixo temático.

Art. 30 – Caberá a Comissão de Relatoria elaborar 1 (uma) diretriz para cada eixo, baseadas no mérito do conjunto das propostas eleitas.

Art. 31 – A homologação das Pessoas Delegadas à Etapa Nacional será realizada em plenário, com identificação visual por meio do crachá.

Parágrafo único - Somente poderá ser eleita a pessoa delegada titular e suplente aquela que estiver presente no momento da eleição e da homologação da delegação.

Art. 32 – O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e as moções aprovadas, devendo expressar os debates realizados na Etapa Estadual.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Pessoa Delegada poderá requerer a inclusão de proposta aprovada na Conferência Municipal de seu município não contemplada pelo Relatório Consolidado da Etapa Estadual até as 15 horas do dia 24 de julho, junto a Secretaria da Conferência.

Art. 34 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 35 – As dúvidas quanto à aplicação do Regimento Estadual e Nacional na Etapa Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 36 – Este regulamento foi aprovado na Plenária de Abertura da Conferência.